



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 034/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

Será contratado a prestação de serviço em duas etapas, com duração de 3h em cada encontro, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 036/2024 anexo a este termo de referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

6.2. Os serviços deverão ser executados no endereço abaixo:

a) Secretaria Municipal de Salto Veloso, Travessa das Flores, nº 38 – Centro, do Município de Salto Veloso.

6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

6.3.1. As palestras serão realizadas com o Grupo de Casais Grávidos no período noturno, com início às 19h, nos meses de junho e julho/2024, com datas a serem definidas com a contratante.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Folha de Presença, para aferição da prestação do serviço e fiscalização in loco para aferir a qualidade.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do serviço;

8.5 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, CNPJ: 11.979.075/0001-82, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.6. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira



9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Registro no Conselho de Classe;
- b) Registro de títulos de Especialização em Ginecologia/Obstetrícia (Médico) e Registro de títulos de Especialização em Obstetrícia (Enfermeiro);
- c) Cursos de aperfeiçoamento na área de obstetrícia.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant. Mensal Estimado	Quant. Anual Estimado	Valor unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
Descrição dos tipos de parto, fisiologia de assistência no parto e nascimento, elaboração do plano de parto, fases do trabalho de parto (identificação de cada fase, o que fazer em cada uma delas), oficina prática de preparação para o parto, amamentação e demais assuntos que o contratado achar necessário. Os encontros serão ministrados	2horas	4horas	R\$ 1.5000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00



em Salto Veloso, em local a ser definido e organizado pela Secretaria de Saúde, em horário a ser escalonado de acordo com a necessidade do mesmo.					
---	--	--	--	--	--

9.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde mediante a seguinte dotação:

01 Fundo Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

2.070 Manutenção das atividades da saúde

3390 Aplicação diretas

1102 Receitas de Impostos e transferência de impostos

Salto Veloso, 03 de abril de 2024.

RUDIMAR CORNELLI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

MARINA HARTCOPH
Enfermeira e Coordenadora do Grupo de Casais Grávidos